



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.705, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de crédito especial para a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e lazer.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer – Rio Grande da Serra - SP.

Art. 2º. - Para atendimento do disposto no “caput” do artigo 1º., fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando codificado na despesa sob o nº. 15.451.0033.1051 – Categoria Econômica 44.90.51, destinada a Obra de Cobertura Metálica para Quadra Poliesportiva.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através da transferência dos recursos financeiros do Governo Federal - Ministério do Esporte - no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que a contrapartida do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dar-se-á com anulação parcial da verba codificada sob o nº. 185 - 15.451.0024.1011 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51

Art. 4º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexo 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2.007.

Art. 5º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de março de 2008, 43º Ano de Emancipação Político – Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

PjLei nº. 003.03.2008 = PM

Autógrafo nº. 003.03.2008 = CM

Processo nº. 503/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você